



Jogos Olímpicos – Tóquio 2020

Sistema de Seleção

INTRODUÇÃO

O documento que se apresenta, aprovado em reunião de Direção de 12 de setembro de 2019, resulta do definido no ponto 10.5 dos Regulamentos Desportivos da Federação Portuguesa de Vela, constituindo-se parte integrante dos mesmos, e estabelece o Sistema de Seleção para definir a representação da Vela Portuguesa nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020.

Considerando que:

1. O princípio básico deste Sistema de Seleção é o de que, deverão participar nos Jogos Olímpicos os velejadores portugueses em melhor condição para competir, premiando o mérito adquirido pelos resultados obtidos no presente ciclo olímpico, mas salvaguardando a oportunidade a novos talentos;
2. O sistema de qualificação para os Jogos Olímpicos de Tóquio 2020 (anexo 1) definido pela World Sailing (WS), determinou que as vagas fossem atribuídas no Campeonato do Mundo da WS de Classes Olímpicas de 2018 (40%), nos Campeonatos do Mundo de cada uma das Classes em 2019 e nos Campeonatos Continentais de 2020, que no caso da Europa será, por determinação da WS, a World Cup de Génova, Itália;
3. Por um lado, temos a qualificação de Portugal numa determinada Classe para os Jogos Olímpicos, e, por outro, a seleção dos representantes de Portugal nesta competição, sendo que, à data, Portugal garantiu (qualificou) 1 vaga, a saber, na Classe 49er (vaga conquistada no Campeonato do Mundo da WS de Classes Olímpicas de 2018).
4. Face ao número reduzido de velejadores/tripulações que navegam em Portugal nas Classes Olímpicas, constata-se que as provas de âmbito nacional não têm suficiente carácter diferenciador, sendo necessário utilizar provas internacionais de mais elevado nível competitivo, para que os velejadores/tripulações se venham a confrontar em situações de elevada exigência, intensidade e stress, replicando, tanto quanto possível, a caracterização da competição olímpica.

1- CRITÉRIOS DE APURAMENTO

1.1 Os velejadores/tripulações serão selecionados para preencher as vagas já conquistadas ou que venham a ser conquistadas por Portugal para os Jogos Olímpicos, da seguinte forma:

- a) Nas Classes que já obtiveram qualificação olímpica, ou seja, a **Classe 49er**, a seleção dos representantes de Portugal será realizada nas seguintes provas:
 - **Trofeu Princesa Sofia – 2020**
 - **World Cup de Génova – 2020**

- b) Nas Classes que ainda não obtiveram a qualificação olímpica (mas que, no presente, velejadores nacionais têm uma atividade continuada de treinos e participação em competições internacionais), a saber, **Laser Standard, Laser Radial, 470 Masculino, RS:X Masculino e RS:X Feminino**, e que venham a qualificar Portugal para os Jogos Olímpicos na Qualificação Continental em 2020, a seleção dos representantes de Portugal será realizada na seguinte prova, da respetiva classe:
 - **Campeonato da Europa de 2020**

- c) Nas Classes não mencionadas nas alíneas a) e b), o velejador/tripulação que vier a selecionar a Classe na **Qualificação Continental em 2020** e que obtenha, nessa prova, a melhor classificação entre os participantes portugueses, será, igualmente, o selecionado para representar Portugal nos Jogos Olímpicos.

1.2 Fórmula de Cálculo do ranking e Desempates

- a) O ranking do critério de apuramento será calculado pela soma do total dos pontos obtidos por cada velejador/tripulação, regata a regata, excluindo os descartes (1 descarte por cada 6 regatas disputadas), com exceção das Classes que se enquadram na alínea b) e c) do ponto anterior, nas quais, o resultado da prova de seleção constitui-se como critério de apuramento.

- b) Nas provas em que as frotas sejam divididas por grupos, as classificações obtidas no grupo de Prata e seguintes correspondem à classificação obtida nesse grupo, acrescida dos lugares do grupo anterior, ou seja, se o grupo de Ouro tiver 30 barcos, o primeiro classificado numa regata do grupo de Prata terá 31 pontos nessa regata.

- c) Caso um grupo efetue mais regatas do que o outro após a fase de qualificação (p.e., o grupo de Ouro mais regatas do que o grupo de Prata), para que ambos os grupos tenham o mesmo número de regatas numa mesma prova, nessas regatas não realizadas será atribuído ao velejador/tripulação, a média de pontos de todas as regatas realizadas (arredondada para o número inteiro mais próximo, i.e., 10,2 = 10; 10,5 = 11).

- d) No entanto, sempre que a média de pontos a que se refere o alínea anterior for inferior ao número de barcos do grupo imediatamente melhor classificado, por exemplo, se a média for de 25 pontos e esse velejador/tripulação estiver no grupo de Prata, os pontos a considerar para efeitos de ranking será mais um ponto do que o número de barcos do grupo de Ouro, ou seja, caso o grupo de Ouro tenha 30 barcos, serão considerados 31 pontos.
- e) De modo análogo ao referido nas alíneas e) e d), no grupo de Ouro, caso um velejador/tripulação participe na Medal Race e outros não, aos que não participaram ser-lhes-á atribuída a média de pontos de todas as regatas realizadas, mas, caso essa média seja igual ou inferior a 10, para efeitos de ranking serão considerados 11 pontos, e caso a média seja superior ao número de barcos do grupo de Ouro, para efeitos de ranking serão considerados os pontos correspondentes ao último classificado do grupo de Ouro.

Exemplo Prova:

Regata X = 60 velejadores // Ouro = 30 / Prata = 50										
Velejador		Q1	Q2	Q3	Q4	F1	F2	F3	F4	M
A	Fase de Qualificação					Ouro				
		15	15	10	2	12	18	20	3	10
B	Fase de Qualificação					Prata				
		20	20	22	23	1 (31)	2 (32)	-	-	-
	i)							25 (31)	25 (31)	25 (31)
C		35	38	33	37	40 (70)	43 (73)	-	-	-
	i)							38	38	38

Na tabela acima, que serve de exemplo ao exposto em 1.2, o grupo de Prata não realizou as regatas 3 e 4 da final, pelo que, em i), e por forma a igualar o número de regatas do barco "A", foi calculado o valor médio das classificações obtidas pelo barco "B" e pelo barco "C", considerando todas as regatas realizadas.

Exemplo Ranking:

Velejador		R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	R9
A		15	15	10	2	12	18	20	3	10
B		20	20	22	23	31	32	31	31	31
C		35	38	33	20	70	73	38	38	38

- f) Será excluído o pior resultado por cada seis regatas disputadas.
- g) Será usado o sistema de pontuação baixa.
- h) Os desempates serão resolvidos seguindo os princípios definidos na RRV A8.

1.3 Lesão, doença e outras situações excecionais

No caso de se verificarem lesões ou doenças (devidamente comprovadas pelo Centro de Medicina Desportiva), ou outros motivos que impossibilitem um velejador/tripulação, inscrito no sistema de seleção, de participar nas provas de apuramento (no todo ou em parte), a Direção da FPV poderá invalidar o sistema de seleção, criar um outro critério de apuramento ou adotar uma outra qualquer medida excecional, incluindo a seleção por critério técnico, mediante proposta fundamentada, apresentada pelo Departamento Técnico.

2- INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 1.1 Os velejadores/tripulações que pretendam disputar o apuramento olímpico terão de cumprir com os critérios de elegibilidade para representarem Portugal nos Jogos Olímpicos, tais como, ter nacionalidade portuguesa e licença desportiva válida pela FPV, e deverão demonstrar o seu interesse, inscrevendo-se junto da FPV, através de e-mail endereçado a fpvela@fpvela.pt, até ao dia **24 de Outubro de 2019**, com o seguinte texto:

*“Eu, **nome do velejador/tripulação**, Licença(s) Desportiva(s) n.º **XXXX**, venho por este meio solicitar a minha(nossa) inscrição no Sistema de Seleção para os Jogos Olímpicos de Tóquio 2020, na classe **XXXX**.*

Declaro(amos) que, sob minha(nossa) responsabilidade, participei(emos) nas provas de apuramento, independentemente dos apoios que a FPV possa vir a atribuir e que respeitarei(emos) escrupulosamente todas as determinações da FPV e dos técnicos por si nomeados para as provas.

*Assina: **Nome do velejador/tripulação**”*

- 1.2 Na **Classe 49er**, que já obteve a qualificação Olímpica no Mundial de 2018, a inscrição no sistema de qualificação está circunscrita aos velejadores/tripulações que tenham participado em provas internacionais, no escalão Júnior ou Absoluto, no ano de 2018 ou 2019.
- 1.3 A FPV publicará a lista de velejadores/tripulações inscritos, em www.fpvela.pt.

3- DESISTÊNCIAS

Os velejadores/tripulações inscritos deverão informar a FPV, na primeira oportunidade razoável, quando tiverem conhecimento de que não irão participar numa prova de apuramento, invocando as razões.

4- SUBSTITUIÇÃO DE VELEJADORES NUMA TRIPULAÇÃO

A substituição de velejadores numa tripulação, apenas será aceite se tal for previamente aprovado pela FPV.

5- VELEJADORES SELECIONADOS e VELEJADORES CONVOCADOS

O facto de um velejador/tripulação ter sido selecionado para participação nos Jogos Olímpicos não é o garante, só por si, de que este seja o representante de Portugal nos Jogos Olímpicos.

Todos os velejadores/tripulações selecionados pela FPV para representarem Portugal nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020, terão de cumprir o plano de preparação apresentado pela FPV e serão continuamente avaliados por critérios técnicos e multidisciplinares, sendo que, no caso da avaliação vir a ser considerada insatisfatória, a sua situação de selecionado poderá ser revista, podendo a FPV substituir os velejadores/tripulações selecionados e vir a convocar um outro velejador/tripulação, a qualquer momento. O mesmo se aplica a qualquer facto superveniente que altere significativamente as condições competitivas do velejador/tripulação, ou por conduta inadequada, ou ainda em caso de lesão que impossibilite, em parte ou totalmente, a preparação e a ação competitiva nos Jogos Olímpicos.

6- CASOS OMISSOS, DE CONFLITO E PEDIDOS DE INTERPRETAÇÃO

4.1 Os casos omissos neste documento ou nos regulamentos da FPV serão decididos, caso a caso, pela Direção da FPV, sob proposta do Departamento Técnico.

4.2 Em caso de conflito entre este regulamento e alguma disposição legal existente, ou que venha a existir, ou com os regulamentos do COP, do COI ou da WS sobre esta matéria, estes prevalecerão sobre este documento, não invalidando o seu conteúdo geral mas tão só e apenas as disposições em que tal conflito se verifique, sem necessidade de qualquer formalismo.

4.3 Os pedidos de interpretação sobre o texto deste documento ou dos Regulamentos Desportivos da FPV deverão ser submetidos à FPV por um Clube filiado. As respostas aos pedidos de interpretação serão finais e serão divulgadas em www.fpvela.pt.

ANEXOS

- 1- Sistema de qualificação dos países para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020



Jogos Olímpicos – Tóquio 2020

-

Sistema de Seleção

ANEXO 1

Sistema de qualificação dos países para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020

(adaptado do documento da World Sailing)

	2018 WC	2018 Asian Games	2019 Pan Am Games	2019 WC	Europe	North America	South America	Africa	Asia	Oceania	Host	Tripartite	Total Boats	Total Athletes
Men														
Windsurfer	10	0	0	8	1	1	1	1	1	1	1	0	25	25
One Person Dinghy	14	1	2	5	2	1	1	2	2	2	1	2	35	35
One Person Dinghy (Heavyweight)	8	0	0	4	1	1	1	1	1	1	1	0	19	19
Two Person Dinghy	8	0	0	4	1	1	1	1	1	1	1	0	19	38
Skiff	8	0	0	4	1	1	1	1	1	1	1	0	19	38
Women														
Windsurfer	11	0	0	9	1	1	1	1	1	1	1	0	27	27
One Person Dinghy	18	1	2	10	2	1	1	2	2	2	1	2	44	44
Two Person Dinghy	8	0	0	6	1	1	1	1	1	1	1	0	21	42
Skiff	8	0	0	6	1	1	1	1	1	1	1	0	21	42
Mixed														
Multihull	8	0	0	5	1	1	1	1	1	1	1	0	20	40
													250	350